

DECRETO Nº 9.489
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO QUE DISCIPLINA O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA ÁREA CONTINENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho que disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental do Município de Santos, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho que disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental do Município de Santos:

I – propor a legislação que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Continental do Município de Santos;

II – viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da sociedade civil relativamente à legislação urbanística;

III – desenvolver estudos, elaborar diagnósticos, promover debates e discussões e elaborar relatórios técnicos visando propor legislação que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Continental do Município de Santos e suas normas disciplinadoras;

IV – auxiliar o Prefeito Municipal e atuar em conjunto com as Secretarias Municipais na busca de informações técnicas para subsidiar a avaliação da legislação que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na Área Continental do Município de Santos;

V – elaborar e apresentar sugestões e propostas de normas regulamentadoras das políticas urbanas;

VI – emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos sobre as propostas apresentadas ao longo do processo de elaboração da minuta da legislação

que Disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo na área Continental do Município de Santos, quando solicitado.

Art. 3º O Grupo Técnico constituído por este decreto será composto por:

Desenvolvimento Urbano;

Governo;

Infraestrutura e Edificações;

Assuntos Portuários e Projetos Especiais;

Meio Ambiente;

Finanças;

Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

Desenvolvimento Social;

Esportes;

Serviços Públicos;

Cultura;

e Defesa Civil;

da Baixada Santista - COHAB-ST;

de Tráfego de Santos – CET – Santos.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho que disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental do Município de Santos será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas

representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho que disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental do Município de Santos será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho que disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental do Município de Santos serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico do Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento